



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere-se ao estabelecimento de parceria voluntária, para prestação de serviço na área da Política de Assistência Social, por meio de Termo de Colaboração, com a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ 77.208.205/0001-91, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 413, centro, Nova Esperança, para desenvolvimento do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202428740007 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Serviço Comum (X)

Serviço Especial ()

3. DE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos a contratação, visando a necessidade da oferta do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** (Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade) no município, conforme preconizado no art. 6º-A, da Lei nº 12.435, de 2011, a assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: Proteção Social Básica e Especial e que poderão ser efetuadas por unidades governamentais e não-governamentais, conforme o artigo 6º:

[Handwritten signatures and initials]
Franciele



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

(...) § 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No município de Nova Esperança há apenas **uma pessoa jurídica legalmente habilitada** (anexo declaração), especializada na execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** (Proteção Social Especial de Média Complexidade), sendo a Organização da Sociedade Civil - **OSC** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Esperança, inscrito no CNPJ nº 77.208.205/0001-9, o mesmo é especializado na prestação do serviço do qual este município necessita.

A inexigibilidade ainda se dá, em razão da Lei Federal nº 13.019/2014, incluída pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, que estabelece em seu art. 30:

“a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

E em seu art. 31:

“será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da

Franciele



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Considerando ainda que o referido recurso foi destinado via Emenda Parlamentar nº 202428740007 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com indicação da OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em conformidade com a Programação SIGTV nº 411690120240002, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução CMAS nº 10/2024 de 12 de abril de 2024 (**anexa**), desta forma tem embasamento para firmar parceria voluntária para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto obedecerá:

6.1.1. Início da execução: Após a assinatura do Termo de Colaboração.

6.1.2. Local(is) da execução dos serviços: O serviços serão executados na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 413, centro, Nova Esperança,

6.1.3. Descrição dos procedimentos para a perfeita execução dos serviços: O repasse financeiro será aplicado na execução do Plano de Trabalho (sendo este parte do processo), apresentado pela OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Resolução CMAS nº 20/2024 **anexa** ao Processo).

6.1.4. Fornecimento de materiais:

Serão realizados de acordo com os orçamentos, conforme apresentados pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (anexos).

6.1.5. Será permitida a Subcontratação:

() Sim

(☒) Não




3
Franciele



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6.2. Obrigações Da Contratante

- 6.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações Da Contratada

- 6.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;


4
Franciele



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 6.3.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

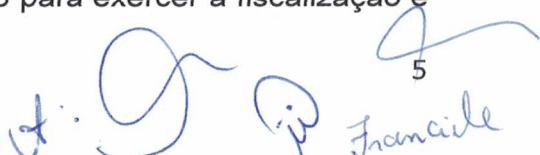
7.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. Fica designada a servidora Ana Lúcia Kraiewski, matrícula nº 2786, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.836.900-5 e inscrita no CPF sob o nº 022.341.371-28 para exercer a fiscalização e


5
Franciele



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

7.7. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Franciele Nicolette da Silva Gomes, matrícula nº 3070, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.278.313-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 071.612.769-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

8.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme realizado e apresentado, pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. O recurso solicitado, será aplicado em consonância com o Plano de Trabalho e orçamentos apresentados, objetivando melhorar a qualidade do Serviço da Política de Assistência Social ofertado pela APAE.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

  
6
Franciele



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado em **parcela única**, mediante crédito em conta corrente, sendo Banco do Brasil, Agência: **509-6**, **Conta corrente nº 40.932-4**, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.012.08.243.0034.6.108.3.3.50.00.00.00

Fonte: 3.1.911

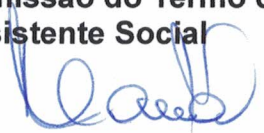
12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25/07/2024.

Aprovado em: 25/07/2024.


ADRIANA MARTINS LUIZ BITTIOL
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Social


GLÓRIA MARIA UCHÔA KAWAHISA
Secretária Municipal de Assistência Social


ANA LÚCIA KRAIEWSKI
Fiscal de Contratos


FRANCIELE NICOLETTE DA SILVA GOMES
Fiscal de Contratos Substituto


LÁZARA L PRADO
Gestor de Contratos